ID: 7F61AE3580B34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS PARENTE

Processo Administrativo nº 001.000135/2024.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2024 - REAJUSTE DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA COMUM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito de Marcos Parente-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** o 1º Termo Aditivo do Contrato 001-2024 referente ao PREGÃO ELETRÔONICO nº 030/2023: GASOLINA COMUM DE 5,72 PARA 5,99, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.000119/2021 e outros Dispositivos Legais, a ser executado pela empresa POSTO ALIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobN0. 26.654.974/0001-82, estabelecida na ROD PI-04 BR-343, 2684, Meladão, Floriano - PI, neste ato, representada pelo Sr. Bergibaldo Bezerro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº. 767.780.533-72 doravante denominada CONTRATADA, incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no TCE (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ) e ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. Determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento, tudo de acordo com os documentos apresentados pelos credenciados e demais documentos que instruem a presente Ratificação.

Marcos Parente (PI), 12 de abril de 2024.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Dymo Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000. tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

ID: 77AB523A47AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-R

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Contratação por dispensa licitação empresa especializada na realização de projeto de engenharia para Pavimentações das Vias Públicas nos Bairros Grajau, Tantan, Favela, Recanto das Flores, Vila Nova, Assentamento Angical, Baixa de Lindoria e Construção de Praça na Localidade São Domingos no Município de Isaías Coelho – PI. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, I, da Lei 14.133/21 e em consonância os documentos que instruem o procedimento acostado aos autos, AUTORIZO, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**, em favor da Pessoa jurídica **SANTOS E SOUSA LTDA**, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.999.645/0001-50, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021. Isaías Coelho-PI, 15 de abril de 2024.**Prefeito Municipal.**

ID: 574588DE493E4

"A Casa A Serviço Do Povo"
(89) 3557 1102
secretariagecamaranazare@gmail.com

Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI

COMISSÃO DE ORCAMENTO, FINANCAS E TRIBUTACÃO

Projeto de Lei nº 01/2024 de 08 de fevereiro, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Nazaré do Piauí-PI".

I – RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 01/2024 de 08 de fevereiro, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Nazaré do Piauí-PI".

II – VOTO DO RELATOR

É da competência do Poder Executivo o Projeto de Lei.
A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Poder Executivo.
O Projeto de Lei no mérito observou a Lei Federal, Estadual e Municipal.
O Projeto de Lei vai de encontro ao anseio da comunidade.
Em face do exposto, considero Projeto de Lei constitucional e o acolho.
Voto pela aprovação do Projeto de Lei.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em reunião realizada no dia 12 de abril de 2024, onde se fizeram presentes os Vereadores Membros Lúcio Mauro Soares dos Santos, João Batista de Sousa Santos, Gerlano Reis Dantas, Gilson Vieira de Sousa e Pedro Borges Ferreira. Que assim votaram e emitiram parecer ***favorável à aprovação*** do Projeto de Lei acima citado.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2024.

Ver. Lúcio Mauro Soares dos Santos
Presidente

Ver. João Batista de Sousa Santos
Vice-Presidente

Ver. Gerlano Reis Dantas
Relator

Ver. Gilson Vieira de Sousa
Membro

Ver. Pedro Borges Ferreira
Membro

CNPJ: 04.676.782/0001-34 - Praça Dr. Sebastião Martins, 334, Centro – CEP 64.825-000

ID: 1D296D243BDE4

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS PI
CNPJ: 02.992.134/0001-61
Rua João do Monte Furtado, S/N, Centro
CEP: 64.335 000 – Coivaras – PI

RESOLUÇÃO Nº 01 /2024 **Coivaras - PI, 22 de Março de 2024.**

"Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores efetivos e comissionados desta Câmara Municipal, em consonância com o Salário Mínimo."

Os membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Coivaras, ora representada pelo seu Presidente o vereador ANTÔNIO FÁBIO DE SOUSA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Coivaras, no percentual concedido ao salário mínimo vigente no País, sendo:

I – Aplicação percentual global de 6,97 % (SEIS VIRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO), referente ao mês de janeiro de 2024, tendo como base o mês de dezembro de 2023, de Reajuste salarial aos servidores públicos efetivos e comissionados que percebem atualmente um salário mínimo na Câmara Municipal de Coivaras PI.

II – Aplicação percentual global de 6,97 % (SEIS VIRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO), referente ao mês de janeiro de 2024, tendo como base o mês de dezembro de 2023, de Reajuste salarial aos servidores públicos efetivos municipal que percebem atualmente acima do salário mínimo na Câmara Municipal de Coivaras PI.

Parágrafo Único: O presente reajuste concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Coivaras – PI, não caracteriza aumento, mas tão somente reposição, tendo como medida a evolução do salário mínimo nacional, assim como dita a CF e a Lei Municipal 176/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coivaras, em 22 de Março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
Pres. ANTÔNIO FÁBIO DE SOUSA OLIVEIRA